



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.001712/2024-56

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, de acordo com a competência prevista pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.681.882/0001-06, sediada na SAAN – Quadra 02, Lote 1160, Ed. Exclusive Offices, Salas 201/205, Brasília/DF, CEP: 70.632-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.001712/2024-56 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. o reequilíbrio econômico-financeiro em razão da reoneração da folha de pagamento, com fundamento na Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

1.1.2. o acréscimo quantitativo, consistente em 25% do Item 2 – Serviços Eventuais com BDI e em 25% do Item 03 – Materiais com BDI, o que equivale ao percentual aproximado de 7,26% ao valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo art. 124, inciso I, letra “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.3. a redução do valor do Contrato, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, com fundamento no item 1.2 do Anexo VII-F e do item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

1.1.4. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2026 até 01/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 5.256.741,80 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	1	Serviços de Manutenção em ar-condicionado central com Mão de Obra Exclusiva	Serviço	1	R\$ 308.156,40	R\$ 3.697.876,80
	2	Serviços Eventuais	Serviço	1	R\$ 480.900,83	R\$ 480.900,83
	3	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO		
		Materiais	R\$ 1.077.964,17	25%		

PREÇO GLOBAL GRUPO 1	R\$ 5.256.741,80
-----------------------------	-------------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos,

Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 110001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168492
- IV) Elemento de despesa: 339030, 339037 e 339039
- V) Nota de empenho: 2026NE566, 2026NE567 E 2026NE568

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos:

- 5.1.1. a partir de 01/01/2026, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro da reoneração da folha de pagamento, com fundamento na Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.973/2024.
- 5.1.2. a partir da assinatura do termo aditivo, em razão do acréscimo quantitativo, consistente em 25% do Item 2 – Serviços Eventuais com BDI e em 25% do Item 03 – Materiais com BDI, o que equivale ao percentual aproximado de 7,26% ao valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo art. 124, inciso I, letra “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
- 5.1.3. a partir de 01/05/2026 em razão da prorrogação contratual e da amortização dos custos não renováveis.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE

ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECAÑICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Airton Araújo de Andrade, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 30/04/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7526201** e o código CRC **B1808863** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0